



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTUTÁRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E CONSELHO TUTELAR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido “Revisão Geral Anual” aos Servidores Municipais Estatutários, Contratos Administrativos, Inativos (com direito a integralidade e paridade), Pensionistas (conforme o caso), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Conselho Tutelar adotando o índice do IGPM acumulado, aplicando-se o percentual de 8%.

Art. 2º - Os Recursos para Cobertura da despesa corrente da presente Lei, correrá por conta da rubrica específica:

- 3.1.90.1.1/Pessoal Civil
- 31.90.1.3/Obrigações Patronais INSS
- 31.90.04/Contratos Determinado
- 31.91.13/Obrigações Patronais RPPS

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01 de março de 2025.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas ____/____/____.